



# Consolidação de Pareceres Vinculantes

setembro/2016



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SAS. Ed. Sede AGU I, Quadra 03, Lotes 5 e 6, 14º andar, sala 300 - Brasília-DF -  
CEP: 70070-030

Advogada-Geral da União  
Grace Maria Fernandes Mendonça

Consultor-Geral da União  
Paulo Gustavo Medeiros Carvalho

Consultora-Geral da União Substituta  
Izabel Vinchon Nogueira de Andrade

Diretora do Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas  
Sávia Maria Leite Rodrigues Gonçalves

Colaboradores:  
Caio Cícerus Torres Alvarez  
Guilherme Benages Alcântara  
James Castelo Branco Costa Filho  
João Paulo Chaim  
Maria Carla Avelar  
Mariane Kuster  
Rodrigo Augusto Martins

## Sumário

Sumário .....	2
Apresentação .....	9
Introdução.....	10
Como pesquisar nesta consolidação .....	12
Classificação.....	13
Lista de Pareceres por Ordem Alfabética .....	19
Parecer AC-02 .....	20
Parecer AC-03 .....	20
Parecer AC-05 .....	20
Parecer AC-06.....	21
Parecer AC-07 .....	21
Parecer AC-08.....	21
Parecer AC-12 .....	21
Parecer AC-13 .....	21
Parecer AC-14.....	22
Parecer AC-15 .....	22
Parecer AC-16.....	22
Parecer AC-17 .....	23
Parecer AC-21.....	23
Parecer AC-22 .....	23
Parecer AC-39 .....	23
Parecer AC-45 .....	24
Parecer AC-46.....	24
Parecer AC-47 .....	24
Parecer AC-48.....	25
Parecer AC-51.....	25

Parecer AC-52 .....	25
Parecer AC-53 .....	26
Parecer AC-54 .....	26
Parecer AC-55 .....	26
Parecer AD-01 .....	27
Parecer GM-01.....	27
Parecer GM-02.....	27
Parecer GM-05.....	28
Parecer GM-06.....	28
Parecer GM-09.....	28
Parecer GM-10.....	28
Parecer GM-12.....	29
Parecer GM-13.....	29
Parecer GM-15.....	29
Parecer GM-18.....	30
Parecer GM-19.....	30
Parecer GM-20.....	30
Parecer GM-21.....	30
Parecer GM-23 .....	31
Parecer GM-24 .....	31
Parecer GM-25 .....	31
Parecer GM-27 .....	31
Parecer GM-28 .....	32
Parecer GM-29 .....	32
Parecer GM-30 .....	32
Parecer GM-32 .....	32
Parecer GQ-01 .....	33
Parecer GQ-02 .....	33
Parecer GQ-03.....	33
Parecer GQ-04 .....	34
Parecer GQ-05 .....	34
Parecer GQ-06 .....	34
Parecer GQ-07 .....	34

Parecer GQ-08 .....	34
Parecer GQ-09 .....	35
Parecer GQ-10 .....	35
Parecer GQ-11 .....	35
Parecer GQ-12 .....	35
Parecer GQ-13 .....	36
Parecer GQ-14 .....	36
Parecer GQ-16 .....	36
Parecer GQ-17 .....	36
Parecer GQ-18 .....	36
Parecer GQ-19 .....	37
Parecer GQ-20 .....	37
Parecer GQ-23 .....	37
Parecer GQ-24 .....	38
Parecer GQ-28 .....	38
Parecer GQ-29 .....	38
Parecer GQ-30 .....	38
Parecer GQ-31 .....	38
Parecer GQ-32 .....	39
Parecer GQ-33 .....	39
Parecer GQ-34 .....	39
Parecer GQ-35 .....	39
Parecer GQ-36 .....	39
Parecer GQ-37 .....	40
Parecer GQ-38 .....	40
Parecer GQ-40 .....	40
Parecer GQ-41 .....	40
Parecer GQ-42 .....	40
Parecer GQ-43 .....	41
Parecer GQ-44 .....	41
Parecer GQ-45 .....	41
Parecer GQ-46 .....	41
Parecer GQ-47 .....	42

Parecer GQ-49 .....	42
Parecer GQ-50 .....	42
Parecer GQ-53.....	42
Parecer GQ-54.....	43
Parecer GQ-55.....	43
Parecer GQ-56 .....	43
Parecer GQ-57.....	43
Parecer GQ-58 .....	44
Parecer GQ-61.....	44
Parecer GQ-64 .....	44
Parecer GQ-65 .....	44
Parecer GQ-66 .....	44
Parecer GQ-69 .....	45
Parecer GQ-70 .....	45
Parecer GQ-72.....	45
Parecer GQ-73.....	45
Parecer GQ-74 .....	46
Parecer GQ-75.....	46
Parecer GQ-76 .....	46
Parecer GQ-77.....	47
Parecer GQ-78 .....	47
Parecer GQ-79 .....	47
Parecer GQ-80 .....	47
Parecer GQ-81 .....	47
Parecer GQ-82 .....	48
Parecer GQ-88 .....	48
Parecer GQ-89 .....	48
Parecer GQ-90 .....	48
Parecer GQ-96 .....	48
Parecer GQ-101.....	49
Parecer GQ-103 .....	49
Parecer GQ-104 .....	49
Parecer GQ-105 .....	49

Parecer GQ-106 .....	50
Parecer GQ-110 .....	50
Parecer GQ-111 .....	50
Parecer GQ-113 .....	50
Parecer GQ-114 .....	50
Parecer GQ-116 .....	51
Parecer GQ-117 .....	51
Parecer GQ-118 .....	51
Parecer GQ-119 .....	51
Parecer GQ-120 .....	51
Parecer GQ-123 .....	52
Parecer GQ-124 .....	52
Parecer GQ-125 .....	52
Parecer GQ-129 .....	52
Parecer GQ-130 .....	52
Parecer GQ-131 .....	53
Parecer GQ-132 .....	53
Parecer GQ-134 .....	53
Parecer GQ-142 .....	53
Parecer GQ-145 .....	53
Parecer GQ-146 .....	54
Parecer GQ-150 .....	54
Parecer GQ-151 .....	54
Parecer GQ-155 .....	54
Parecer GQ-157 .....	54
Parecer GQ-158 .....	55
Parecer GQ-159 .....	55
Parecer GQ-160 .....	55
Parecer GQ-161 .....	55
Parecer GQ-162 .....	56
Parecer GQ-163 .....	56
Parecer GQ-164 .....	56
Parecer GQ-166 .....	56

Parecer GQ-169 .....	57
Parecer GQ-170 .....	57
Parecer GQ-171 .....	57
Parecer GQ-172 .....	57
Parecer GQ-174 .....	58
Parecer GQ-175 .....	58
Parecer GQ-177 .....	58
Parecer GQ-178 .....	58
Parecer GQ-179 .....	59
Parecer GQ-180 .....	59
Parecer GQ-181 .....	59
Parecer GQ-183 .....	59
Parecer GQ-184 .....	59
Parecer GQ-186 .....	60
Parecer GQ-187 .....	60
Parecer GQ-188 .....	60
Parecer GQ-189 .....	60
Parecer GQ-191 .....	60
Parecer GQ-192 .....	61
Parecer GQ-195 .....	61
Parecer GQ-196 .....	61
Parecer GQ-197 .....	61
Parecer GQ-203 .....	62
Parecer GQ-207 .....	62
Parecer GQ-208 .....	62
Parecer GQ-209 .....	62
Parecer GQ-210 .....	62
Parecer GQ-211 .....	63
Parecer GQ-212 .....	63
Parecer GQ-213 .....	63
Parecer GQ-214 .....	63
Parecer GQ-215 .....	64
Parecer JB-02 .....	64

Parecer JB-03.....	64
Parecer JCF-02 .....	64
Parecer JCF-03.....	65
Parecer JCF-04 .....	65
Parecer JT-01 .....	65
Perecer JT-02.....	65
Parecer JT-03.....	66
Parecer JT-04.....	66
Parecer JT-05.....	66
Parecer JT-06 .....	66
Parecer LA-01 .....	67
Parecer LA-05.....	67
Parecer LA-07.....	67

## Apresentação

A Consultoria-Geral da União (CGU), origem institucional da grande maioria dos pareceres vinculantes editados pela Advocacia-Geral da União (AGU), diante da previsão contida no art. 10, da Lei Complementar nº 73, de 1993, oferece agora aos membros da Casa e ao público em geral, uma consolidação dessas manifestações jurídicas, para a pesquisa por assunto, considerando os efeitos previstos no art. 4º de nossa Lei Orgânica.

É mais um produto da inteligência jurídica da AGU que favorecerá a Administração federal.

Estimo um bom proveito aos usuários e louvo se iniciativa houver para o seu aprimoramento.

Brasília, setembro de 2016.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

Advogada-Geral da União

## Introdução

A Lei Complementar nº 73, de 1993 informa que o parecer aprovado pelo Advogado-Geral da União e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

Registra-se que a análise sobre a atualidade dos pareceres vinculantes é tarefa cíclica. Num primeiro momento foi criado pela Portaria nº 1.282 de 28 de setembro de 2007 um Grupo de Trabalho para examinar os pareceres vinculantes. Referido GT resultou em um importante relatório cuja íntegra está no NUP 00400.006556/2008-62 no Sapiens.

Com o objetivo de tratar a informação constante nos bancos de dados, a Consultoria-Geral da União, por meio do Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas - Deinf, além de examinar os pareceres, fez uma distinção clara entre o que é e o que não é parecer vinculante, além de criar uma classificação especial, facilitando a busca da informação.

O trabalho iniciou-se pela separação dos pareceres vinculantes dos não vinculantes. Após, houve a divisão dos pareceres vinculantes por assunto. Em seguida, os pareceres foram classificados.

Neste primeiro momento será disponibilizado o rol completo de pareceres vinculantes por ordem alfabética, seguido de classificação.

A seu tempo, será feita uma publicação onde os pareceres estarão também indexados.

O trabalho de análise da atualidade dos pareceres está em curso na Consultoria-Geral da União e por isso, em alguns casos, o próprio site da AGU indicará expressamente que o parecer está superado. Basta clicar, por exemplo, no Parecer AC – 22.

A Consultoria-Geral da União espera que, a partir do presente trabalho, a pesquisa de pareceres vinculantes fique mais fácil e rápida.

Brasília, setembro de 2016.

PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
Consultor-Geral da União

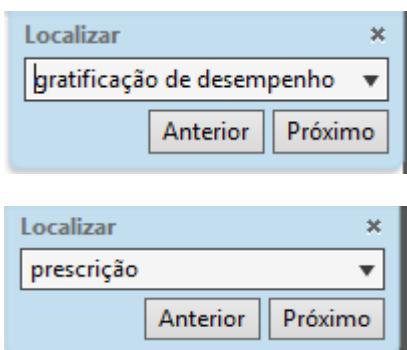
## Como pesquisar nesta consolidação

A pesquisa pode ser feita textualmente por classificação ou pelo conteúdo da ementa.

Para pesquisar pela classificação, deve-se usar Ctrl + f e em seguida digitar o número da classificação desejada. Por exemplo:



Para pesquisar palavras previstas no conteúdo da ementa, deve-se usar Ctrl + f e em seguida digitar a palavra ou frase desejada. Por exemplo:



## Pesquisa no site da AGU

A pesquisa permite, dentre outras coisas, encontrar informações contidas no texto do parecer.

A pesquisa pode ser feita clicando [aqui](#).

# Classificação

## 1 Direito Administrativo

- 1.1 Poderes da Administração Pública
  - 1.1.1 Poder de polícia
  - 1.1.2 Poder hierárquico
- 1.2 Domínio Público
  - 1.2.1 Bens públicos
- 1.3 Intervenção do Estado na propriedade
  - 1.3.1 Desapropriação
- 1.4 Contratos da administração pública
  - 1.4.1 Contratos de direito privado
  - 1.4.2 Contratos administrativos
- 1.5 Licitações
  - 1.5.1 Dispensa e inexigibilidade
  - 1.5.2 Procedimento simplificado
  - 1.5.3 Devido processo legal
  - 1.5.4 Concessão de uso
  - 1.5.5 Convênios
- 1.6 Agentes públicos
  - 1.6.1 Empregados Públicos
  - 1.6.2 Servidores Públicos
  - 1.6.3 Remuneração
  - 1.6.4 Anistia
  - 1.6.5 Contratação temporária (Lei 8.745)
- 1.7 Processo administrativo
  - 1.7.1 Devido processo legal
  - 1.7.2 Recurso hierárquico
- 1.8 Ato administrativo
  - 1.8.1 Motivação
  - 1.8.2 Anulação
- 1.9 Administração Pública
  - 1.9.1 Administração Pública indireta
  - 1.9.2 Administração Pública direta
- 1.10 Responsabilidade
  - 1.10.1 Teoria subjetiva
- 1.11 Improbidade Administrativa

1.12 Prescrição

2 Direito Civil

2.1 Direitos reais

2.1.1 Direito real à aquisição do imóvel

2.2 Contratos

2.2.1 Compra e venda

2.3 Responsabilidade

2.3.1 Teoria Subjetiva

2.4 Direito das obrigações

2.4.1 Compensação

3 Direito Agrário

3.1 Aquisição de imóvel rural por estrangeiro

4 Direito Ambiental

4.1 Mineração

4.2 Organismos Geneticamente Modificados

5 Direito Constitucional

5.1 Comunicação Social

5.1.1 Radiodifusão

5.2 Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas

5.2.1 Forças Armadas

5.3 Nacionalidade

5.3.1 Estatuto da igualdade

5.4 Poder Judiciário

5.4.1 Autonomia

5.4.2 Precatórios

5.4.3 Tribunal Superior do Trabalho

## 5.5 Poder Executivo

5.5.1 Presidente da República

5.5.2 Conselho de Defesa Nacional

## 5.6 Funções essenciais à justiça

5.6.1 Advocacia-Geral da União

## 5.7 Poder Legislativo

5.7.1 Leis

5.7.2 Comissão Parlamentar de Inquérito

## 5.8 Poder constituinte

5.8.1 Mutação constitucional

## 5.9 Controle de constitucionalidade

5.9.1 Controle abstrato de constitucionalidade

## 5.10 Direitos fundamentais

5.10.1 Direito adquirido

5.10.2 Segurança jurídica

5.10.3 Direito de propriedade

5.10.4 Liberdade de associação

5.10.5 Intimidade

5.10.6 Livre exercício de trabalho, ofício ou profissão

## 5.11 Competência da União

5.11.1 Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

## 6 Direito Financeiro

### 6.1 Orçamento Público

6.1.1 Vinculação de receitas

## 6.1.2 Leis Orçamentárias

### 6.2 Despesa Pública

#### 6.2.1 Transferência Voluntária

#### 6.2.2 Ordenador de despesas

#### 6.2.3 Precatório

### 6.3 Fundos de Investimento

### 6.4 Tribunal de Contas da União

#### 6.4.1 Competência

### 6.5 Operação de crédito

#### 6.5.1 Vedações

## 7 Direito Econômico

### 7.1 Correção monetária

### 7.2 Defesa da Concorrência

#### 7.2.1 Conflito de atribuições entre autoridades concorrenenciais e reguladoras

## 8 Direito Eleitoral

### 8.1 Condutas vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais

## 9 Direito empresarial

### 9.1 Sociedade Anônima

### 9.2 Sistema Financeiro de Habitação

#### 9.2.1 Fiscalização

### 9.3 Extinção da sociedade

#### 9.3.1 Cisão

## 10 Direito Internacional

### 10.1 Sujeitos do Direito Internacional Público

## 10.1.1 Organizações internacionais

### 11 Direito Militar

#### 11.1 Pensão

#### 11.2 Militar

##### 11.2.1 Transferência

##### 11.2.2 Anistia

### 12 Direito Processual Civil

#### 12.1 Processo Coletivo

##### 12.1.1 Termo de ajustamento de conduta

#### 12.2 Processo de Execução

##### 12.2.1 Execução Fiscal

#### 12.3 Fazenda pública em juízo

##### 12.3.1 Precatório

### 13 Direito Previdenciário

#### 13.1 Plano de Custeio da Previdência Social

##### 13.1.1 Contribuição previdenciária

#### 13.2 Plano de Benefícios da Previdência Social

##### 13.2.1 Regime Próprio de Previdência dos Servidores

##### 13.2.2 Regime Geral de Previdência Social

### 14 Direito da Assistência Social

#### 14.1 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

### 15 Direito do Trabalho

#### 15.1 Contrato de trabalho

##### 15.1.1 Extinção

### 16 Direito Processual Penal

#### 16.1 Direito Processual Penal Militar

##### 16.1.1 Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil

### 17 Direito Penal

## 17.1 Legislação extravagante

17.1.1 Lei de crimes contra o sistema financeiro nacional

## 17.2 Princípios do direito penal

17.2.1 Princípio da territorialidade

## 17.3 Penas

17.3.1 Multa

## 18 Direito Tributário

### 18.1 Relação jurídico-tributária

18.1.1 Sujeito passivo

### 18.2 Extinção do crédito tributário

18.2.1 Pagamento

18.3 Tributos em espécie

18.3.1 Impostos

18.3.2 Contribuições

## Listas de Pareceres por Ordem Alfabética

Abaixo será apresentada a lista de pareceres por ordem alfabética e numérica.

O parecer vinculante recebe uma sigla específica que remete ao nome do Advogado-Geral em exercício no momento da adoção do parecer e por isso é que a sigla se altera de acordo com o seguinte período:

- José de Castro Ferreira, 12 de fevereiro de 1993 a 03 de maio de 1993, possui a sigla JCF.
- Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, 3 de maio de 1993 a 30 de junho de 1993, possui a sigla AD.
- Geraldo Magela da Cruz Quintão, 5 de julho de 1993 a 24 de janeiro de 2000, possui a sigla GQ.
- Gilmar Ferreira Mendes, 31 de janeiro de 2000 a 20 de junho de 2002, possui a sigla GM.
- José Bonifácio Borges de Andrade, 20 de junho de 2002 a 1º de janeiro de 2003, possui a sigla JB.
- Álvaro Augusto Ribeiro Costa, 1º de janeiro de 2003 a 11 de março de 2007, possui a sigla AC.
- José Antônio Dias Toffoli, 11 de março de 2007 a 23 de outubro de 2009, possui a sigla JT.
- Luís Inácio Lucena Adams, 23 de outubro de 2009 a 3 de março de 2016, possui a sigla LA.
- Grace Maria Fernandes Mendonça, 9 de setembro de 2016 em diante, possui a sigla GMF.

### Parecer AC-02

Mineração em faixa de fronteira. Empresa exploradora de minérios. Alteração e controle do capital acionário. Restrições constantes do art. 3º da Lei nº 6.634/79. Conformidade com o Art. 176 da Constituição alterado pela Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto de 1995. Competência para o assentimento prévio.

[classificações]

4.1

5.5.1

5.5.2

### Parecer AC-03

Militar anistiado - Promoção - Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 - Inovação em relação ao art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Inexigibilidade da satisfação de condições incompatíveis com a situação do beneficiário.

[classificações]

11.2.2

### Parecer AC-05

Imóvel funcional. Sua distribuição ou custeio de despesas de estadia de servidora investida em cargo de provimento em comissão, nível DAS-4. Promitente vendedora de imóvel residencial: contrato particular de promessa de compra e venda.

[classificações]

1.6.2

1.2.1

2.1.1

Parecer AC-06

Notificações Fiscais do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. Inscrição da FIOCRUZ no CADIN

[classificações]

18.3.2

13.1.1

Parecer AC-07

Valor integral da gratificação de desempenho de atividade mineral. Impossibilidade de seu pagamento, sob a denominação de vantagem pessoal nominalmente identificável.

[classificações]

1.6.2

Parecer AC-08

Pedido de manifestação da AGU quanto à definição do contribuinte da CONDECINE na hipótese do parágrafo único do art. 32 da Medida Provisória nº 2.228-1/01.

[classificações]

18.3.1

18.3.2

Parecer AC-12

Limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

[classificações]

8.1

Parecer AC-13

Gratificação de Estímulo à Docência - GED. Pagamento a ocupante de cargo de Direção - CD. Exercício simultâneo de atividades de

Ensino, Pesquisa ou Extensão. Regime de Trabalho a que fica sujeito o servidor. Matéria submetida à apreciação do Poder Judiciário.

[classificações]

1.6.2

Parecer AC-14

Mineração na Faixa de Fronteira. Aplicabilidade do art. 3º da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979. Extensão da exigência do inciso I do mesmo artigo. Conselho de Defesa Nacional. Competência para opinar sobre o efetivo uso da Faixa de Fronteira.

[classificações]

4.1

5.5.2

Parecer AC-15

Encaminha pleito de audiência da AGU a respeito da aplicabilidade do procedimento licitatório simplificado a subsidiárias da PETROBRÁS.

[classificações]

6.4.1

1.5.2

Parecer AC-16

Pedido de revisão do Parecer CGR L-038/1974, da extinta Consultoria-Geral da República.

[classificações]

1.4.1

1.1.1

Parecer AC-17

Estágio probatório.

[classificações]

1.6.2

Parecer AC-21

Reclamatória trabalhista. Condenação em parcelas anteriores à Lei nº 8.112/90. Reclamantes vinculados, à época dos fatos, à Consolidação das leis do Trabalho. Recolhimento das contribuições previdenciárias respectivas.

[classificações]

13.1.1

18.3.2

Parecer AC-22

Transferência de estudante - Instituições de Educação Superior - Transferência ex officio de servidor militar - Controvérsia entre os Pareceres Jurídicos do Ministério da Defesa e do Ministério da Educação.

[classificações]

11.2.1

Parecer AC-39

Agência Brasileira de Cooperação/MRE. Acordos de cooperação técnica internacional. Organismos Internacionais. Contratação de consultores técnicos. Decreto nº 5.151/2004. Lei nº 8.745/93.

[classificações]

1.6.5

10.1.1

13.1.1

18.3.2

Parecer AC-45

Previsão legal para a extração por parte dos órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, definidas em Portaria do Ministério de Minas e Energia, para uso exclusivo em obras públicas por eles executadas diretamente. Art. 2º, parágrafo único, do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967).

[classificações]

4.1

Parecer AC-46

Definição acerca dos bens integrantes dos patrimônios da União e do INSS. DL nº 72/66. Criação do INPS com a unificação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões - IAPs. Lei nº 6.439/77. Instituição do SINPAS e redistribuição patrimonial de bens do INPS, FUNRURAL, IPASE e LBA, com destinação de imóveis para o INAMPS e o IAPAS. Lei nº 8.029/90. Fusão do IAPAS e do INPS no INSS. Lei nº 8.689/93. Extinção do INAMPS. Encerramento de câmara de conciliação e arbitramento especial.

[classificações]

1.1.1

1.2.1

Parecer AC-47

Apreciação de Parecer da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina: Execução e repasse da pena de multa criminal. Alteração do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. FUNPEN.

[classificações]

5.6.1

17.3.1

Parecer AC-48

Ocupação indígena do Parque Nacional Iguaçu. Ação de reintegração de posse ajuizada pelo IBAMA, com liminar deferida e cumprida. Estabelecimento de áreas destinadas à posse e ocupação pelos índios diversas das terras tradicionalmente ocupadas. Lei nº 6.001/73 - Estatuto do Índio, arts. 26 a 30. Desapropriação por interesse social. Possibilidade

[classificações]

1.3.1

Parecer AC-51

Deliberação da ANTAQ. Agência Reguladora. Competência e recurso hierárquico impróprio. Divergência entre o Ministério e a Agência.

[classificações]

1.1.2

1.7.2

5.6.1

Parecer AC-52

Auxílio-moradia. Diárias. Servidores federais ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão. Regime Geral de Previdência Social. Incidência de contribuições previdenciárias. NOTA N. AGU/MS 67/2005. Câmara de conciliação e arbitramento especial. Encerramento. PARECER AGU-AC 30.

[classificações]

1.6.2

13.1.1

18.3.2

### Parecer AC-53

Multa por infração a dispositivos da Lei de Custo da Previdência Social (Lei nº 8.212/91, art. 92). Redução de 25%. Nova redação do Decreto nº 3.048/99, art. 293, § 2º (Decreto nº 4.032/2001). Discussão acerca da necessidade de impugnação da autuação. Parecer CJ/MPS nº 2.970/2003 (DOU de 11.03.2003). Criação da Secretaria da Receita Previdenciária (Lei nº 11.098/2005). Limitação temporal da eficácia do Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social.

[classificações]

13.1.1

18.3.2

### Parecer AC-54

Vedação de percepção simultânea de remuneração pelo exercício de cargo, emprego ou função pública com proventos de aposentadoria. Exceção: cargos acumuláveis na atividade, cargos eletivos e cargos em comissão (CF, art. 37, § 10). Cargos acumuláveis na atividade: exigência de compatibilidade de horários (CF, art. 37, XVI). Servidor aposentado em um dos cargos: não incidência desse requisito específico em relação ao outro cargo. Desnecessidade de opção pela remuneração ou pelos proventos. Precedentes do STF e do TCU. Revisão parcial do Parecer nº AGU/GQ 145.

[classificações]

1.6.2

### Parecer AC-55

Contribuições previdenciárias. Contrato administrativo. Definição da responsabilidade tributária da contratante (Administração Pública) e do contratado (empregador) pelas contribuições previdenciárias relativas aos empregados deste. Lei nº 8.666/93, art. 71. Obras públicas. Contratação da construção, reforma ou acréscimo (Lei nº 8.212/91, art. 30, VI) ou serviço executado mediante cessão de

mão-de-obra (Lei nº 8.212/91, art. 31). Distinção. Lei nº 9.711/98. Retenção.

[classificações]

18.3.2

13.1.1

**Parecer AD-01**

Solicitação oriunda da SEPLAN/PR no sentido de que seja interpretado: a) o regramento contido na Lei nº 7.733, de 14 de fevereiro de 1989, que veda a remuneração e servidores públicos pelo exercício de mandato como membro de órgão colegiado de empresas estatais; b) a obrigatoriedade ou não, de realização de concurso público para ingresso nas empresas estatais e sociedades de economia mista, bem como em suas subsidiárias e controladas, ou, ainda, aquelas sob o controle direto ou indireto da União.

[classificações]

1.6.1

1.6.3

**Parecer GM-01**

Instauração processo disciplinar para apurar irregularidades ocorridas na contratação de empreendimento imobiliário, custeado com recursos do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.

[classificações]

1.6.2

**Parecer GM-02**

Ascensões funcionais.

[classificações]

1.6.2

5.10.1

5.10.2

5.9.1

**Parecer GM-05**

Aplicação de penalidades a servidores da Universidade Federal do Espírito Santo.

[classificações]

1.6.2

**Parecer GM-06**

Aplicação do art. 38 da Lei Complementar nº 31, de 1977, ao Estado do Tocantins, em face do disposto no art. 13, § 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

[classificações]

1.9.2

**Parecer GM-09**

Pedido de audiência à Advocacia-Geral da União para que seja dirimida a controvérsia entre órgãos Jurídicos da Administração Federal no que respeita à competência para execução de pena de multa imposta em decorrência de processo criminal.

[classificações]

17.3.1

12.2.1

**Parecer GM-10**

Reposição de valores percebidos por servidores do Departamento de Polícia Federal lotados na Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro.

[classificações]

1.6.2

Parecer GM-12

Consulta, advinda de Recurso Administrativo, acerca da incidência ou não do Imposto de Renda sobre receitas provenientes do exterior, originados do tráfego telefônico entrante, e do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre as remessas efetuadas a instituições no exterior, relativas ao tráfego telefônico sainte, nos dois casos em face de fatos geradores que teriam ocorrido antes do ato de cisão da Telebrás ou pré-existente à data de desestatização da Embratel. Outra questão, embora não consultada, emerge: a responsabilidade final pelos eventuais débitos.

[classificações]

18.3.1

Parecer GM-13

Posse em cargo público federal e consequente vacância de outro cargo, ambos inacumuláveis. Direitos que são adquiridos, preservados e extintos.

[classificações]

1.6.2

13.2.1

Parecer GM-15

Recurso hierárquico contra decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda que indeferira, em resposta a recurso anterior, o pleito de anulação da cobrança relativa ao pagamento de encargos legais decorrentes do pagamento do imposto sobre produtos industrializados fora do prazo determinado.

[classificações]

18.3.1

### Parecer GM-18

Limite máximo de estipêndios. Exclusão da vantagem versada no art. 184 da Lei n. 1.711, de 1952.

[classificações]

1.6.2

### Parecer GM-19

Recurso hierárquico ao Presidente da República em terceira instância. Decisão que confirmou validade de Alvará de Pesquisa Mineral.

[classificações]

4.1

5.5.1

1.7.2

### Parecer GM-20

Conflito positivo de competência entre o Banco Central do Brasil e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

[classificações]

7.2.1

### Parecer GM-21

Servidora dispensada, sem justa causa, em 21 de fevereiro de 1980. Reclamação trabalhista versando sobre a readmissão.

[classificações]

1.6.1

15.1.1

### Parecer GM-23

A Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - a análise de seu texto: as normas, do respectivo Título VII (Das Disposições Transitórias), que criam cargos públicos, sua natureza jurídica e a espécie normativa hábil às suas alteração e revogação.

[classificações]

5.6.1

5.7.1

### Parecer GM-24

Precatórios - Parcelamento determinado pelo art. 78 do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional n. 30, de 13 de setembro de 2000.

[classificações]

6.2.3

5.4.2

12.3.1

### Parecer GM-25

As Forças Armadas, sua atuação, emergencial, temporária, na preservação da ordem pública. Aspectos relevantes e norteadores de tal atuação.

[classificações]

5.2.1

### Parecer GM-27

Divergência de entendimento entre as Consultorias Jurídicas do Ministério da Integração Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a propósito da interpretação do art. 26 da Medida Provisória nº 1.973-65, de 28 de agosto de 2000.

[classificações]

14

Parecer GM-28

Fundo de Marinha Mercante - Financiamento à Marinha do Brasil.

[classificações]

6.5.1

Parecer GM-29

Divergência entre CJ/MME, CJ/MT e Procuradoria-Geral da ANEEL.

[classificações]

1.5.4

Parecer GM-30

Para os fins previstos na Lei Complementar 73, de 10 de fevereiro de 1993, a Casa Civil da Presidência da República encaminha a Exposição de Motivos nº 310, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qual são suscitados conflito de competência, bem como divergência de interpretação sobre o direito material, ambos relativos a requisitos legais e constitucionais para aquisição do direito à condição de beneficiário da previdência social oficial.

[classificações]

1.6.2

13.2.1

13.2.2

Parecer GM-32

Competência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

[classificações]

4.2

Parecer GMF-01

Concessão de licença-adotante a servidores públicos

[classificações]

1.6.2

Parecer GMF-02

Desconto dos dias parados em razão de greve de servidor público

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-01

Efeitos financeiros dos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei Delegada nº 13, de 1992.

[classificações]

5.10.2

Parecer GQ-02

Silvana Vasconcelos Rezende Capellini requer licença para tratar de interesses particulares.

[classificações]

5.6.1

Parecer GQ-03

transação e desistência nas causas de interesse da União.

[classificações]

5.6.1

Parecer GQ-04

Deferimento de pensão a neta de militar, órfão e inválida na data do falecimento da sua genitora beneficiária do de cujus.

[classificações]

11.1

Parecer GQ-05

Controvérsia entre a Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria sobre contribuição confederativa.

[classificações]

5.10.4

Parecer GQ-06

Base de cálculo da ajuda de custo devida aos servidores que se deslocam de sua sede para exercerem cargo em comissão.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-07

Acumulação de cargos públicos

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-08

Inclusão das parcelas denominadas de "quintos" no limite máximo de remuneração.

[classificações]

1.6.2

1.6.3

Parecer GQ-09

EMENTA: Imposto de Renda. Isenção. Prorrogação. Acórdão do extinto Tribunal Federal de Recursos. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Postulações administrativas. Repercussão. Propósito da Procuradoria-Geral da SUDENE: busca de posicionamento uniforme, na via administrativa. Inviabilidade do exame da pretensão. Inexistência de razoável estabilidade na orientação jurisprudencial, com bom número de decisões definitivas. Inequívoco interesse processual da Fazenda Nacional em recorrer. Decreto nº 73.529, de 21.01.74.

[classificações]

18.3.1

Parecer GQ-10

Incidência da prescrição quinquenal sobre atos nulos.

[classificações]

1.8.2

1.12

Parecer GQ-11

Sigilo fiscal

[classificações]

5.10.5

5.7.2

Parecer GQ-12

Autoridade competente para determinar a sanação de processo administrativo disciplinar.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-13

A Gratificação Temporária instituída pela Medida Provisória instituída pela Medida Provisória nº 330, de 30 de junho de 1993

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-14

Art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

[classificações]

4.1

Parecer GQ-16

Audiência da Advocacia-Geral da União a respeito da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.6.93, aos procedimentos licitatórios da ITAIPU BINACIONAL, criada pelo Tratado entre Brasil e Paraguai, de 26 de abril de 1973.

[classificações]

1.5.2

17.2.1

Parecer GQ-17

Solicitação de pronunciamento da Advocacia-Geral da União sobre a sistemática de pagamento de pensões militares.

[classificações]

11.1

Parecer GQ-18

Apreciação, pela AGU, de decisão do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia indeferindo Recurso Hierárquico interposto pelo interessado. Exegese da Lei Complementar nº 73, de 1993, quanto à competência do Advogado-Geral da União e das Consultorias

Jurídicas dos Ministérios. Descabimento da submissão, ao Presidente da República, de assuntos da competência exclusiva dos Ministérios.

A situação excepcional da avocação de processos pelo Chefe do Poder Executivo federal.

[classificações]

1.1.2

Parecer GQ-19

Exposição de Motivos nº 159, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda submetendo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República matéria alusiva a dispensa da obrigatoriedade dos procedimentos licitatórios requeridos pela Lei nº 8.666/93, objetivando facilitar a divulgação do Programa de Estabilização Econômica à população brasileira.

[classificações]

1.5.1

Parecer GQ-20

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCU

[classificações]

6.4.1

Parecer GQ-23

Provimento das funções de direção, chefia e assessoramento a que alude a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-24

Carga horária de trabalho e honorários de sucumbência dos advogados servidores públicos federais dos órgãos da Administração Federal direta, das autarquias e das fundações públicas.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-28

Pedido de revisão de processo administrativo disciplinar formulado por Domingos Luiz Passerini.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-29

Aplicação do art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

[classificações]

4.1

Parecer GQ-30

IMÓVEIS FUNCIONAIS - REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES E DO SALDO DEVEDOR

[classificações]

2.2.1

1.2.1

Parecer GQ-31

Reposições salariais decorrentes de planos econômicos.

[classificações]

5.6.1

Parecer GQ-32

Mantença do limite máximo fixado para deferirem-se a retribuição adicional variável, o pro labore instituído pela Lei nº 7.711, de 1988, e a gratificação de estímulo à fiscalização e à arrecadação.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-33

Progressão funcional efetivada mediante ato editado após a vigência dos efeitos financeiros da Lei n. 8.460, de 1992.

[classificações]

1.6.2

5.10.1

Parecer GQ-34

Correção monetária sobre empréstimos agrícolas.

[classificações]

7.1

Parecer GQ-35

Apuração de irregularidades administrativas.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-36

Reposicionamento de servidores em até três padrões de vencimentos a que alude o art. 3º da Lei n. 8.627, de 1993.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-37

Declaração de nulidade de processo administrativo disciplinar, em decorrência da inobservância do contraditório e da ampla defesa.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-38

Aplicação de penalidade e exercício do direito de interposição de pedido de reconsideração ou de recurso.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-40

Aplicação do art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

[classificações]

4.1

Parecer GQ-41

Natureza jurídica da Companhia Siderúrgica do Amazonas - SIDERAMA. Entendimento da extinta Consultoria Geral da República e do Supremo Tribunal Federal sobre a caracterização das sociedades de economia mista. Análise da natureza jurídica da SIDERAMA, à luz da legislação aplicável: sua caracterização como sociedade de economia mista.

[classificações]

1.9.1

Parecer GQ-42

Renovação de Arrendamento do "Hotel das Cataratas" à Companhia Tropical de Hotéis.

[classificações]

5.4.3

**Parecer GQ-43**

Provimento de Cargo de Ministro Classista - Limite Etário.

[classificações]

5.4.3

**Parecer GQ-44**

Anistia" dos ex-ocupantes de função de assessoramento superior, prevista na Lei n. 8.878, de 1994.

[classificações]

1.6.4

**Parecer GQ-45**

Manifesto de Mina. Aplicação do art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

[classificações]

4.1

**Parecer GQ-46**

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Exposição de Motivos nº 377/SAC/PR, de 4.10.94, que, através da Advocacia-Geral da União, defina o alcance dos termos contidos no Parecer nº 02-AGU/LS, uma vez que sua interpretação pelas Consultorias Jurídicas dos Ministérios, Assessorias e Procuradorias Jurídicas das entidades, vem ocasionando entendimentos conflitantes em termos de legislação e normas de pessoal, inclusive no âmbito das próprias Secretarias de Estado.

[classificações]

5.6.1

Parecer GQ-47

Deferimento da gratificação de desempenho e produtividade aos servidores contemplados com essa vantagem, mas cedidos à Advocacia-Geral da União.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-49

Sociedade Rádio Guarujá Ltda. Autorização para efetivação de transferências direta e indireta de outorgas para execução dos serviços de radiodifusão

[classificações]

5.1.1

Parecer GQ-50

Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional

[classificações]

6.5.1

17.1.1

Parecer GQ-53

Empréstimos de bancos oficiais federais a sociedades de economia mista controladas pela união.

Exegese dos artigos 34 da lei n. 4.595, de 31.12.1964, e do art. 17 da Lei n. 7.492, de 16.4.1986. Resolução n. 1996, de 30.6.1993, do Conselho Monetário Nacional.

[classificações]

6.5.1

17.1.1

Parecer GQ-54

Retroatividade do deferimento do auxílio-alimentação aos servidores civis da Administração Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-55

Contraditório, ampla defesa, prescrição e consequências do julgamento da regularidade de contas pelo Tribunal de Contas da União no processo administrativo disciplinar.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-56

Inteligência do art. 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que cuida da cessão de servidor federal para ter exercício em órgão ou entidade integrante dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Empregado regido pela Legislação Consolidada cedido para órgãos da ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Repercussões no seu contrato de trabalho. Reembolso financeiro pela sua utilização.

[classificações]

1.6.1

1.6.2

Parecer GQ-57

CONVENÇÃO SOBRE IGUALDADE DE DIREITOS E DEVERES ENTRE BRASILEIROS E PORTUGUESES.

[classificações]

5.3.1

### Parecer GQ-58

Representação feita pelo Advogado Esdras Dantas de Souza contra licitação levada a efeito pela ELETROSUL, para a formação do Consórcio Hidrelétrica de ITA.

[classificações]

1.4.2

### Parecer GQ-61

Pedido de reconsideração de despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que aprovou Parecer da Advocacia-Geral da União, reconhecendo e declarando, em consequência, nulidade de procedimento licitatório. Hipótese em que se abre prazo para apresentação de defesa pelo licitante vencedor.

[classificações]

1.7.1

1.5.3

### Parecer GQ-64

Servidor celetista admitido por concurso. Dispensa imotivada.

[classificações]

1.6.1

1.8.1

### Parecer GQ-65

Caducidade de concessão minerária por abandono da mina.

[classificações]

4.1

### Parecer GQ-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-69

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Faz consulta sobre a obrigatoriedade da realização de concurso público para admissão de pessoal nos seus quadros funcionais.

[classificações]

1.9.1

Parecer GQ-70

A sanção prevista no parágrafo único do art. 27 do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28.02.67) não se aplica ao titular de Alvará de Pesquisa que não logrou ingressar na área pesquisada, seja mediante acordo com o proprietário do solo, seja pela via judicial.

[classificações]

4.1

Parecer GQ-72

Compensação de débitos e créditos entre o Grupo Industrial João Santos e o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

[classificações]

18.2.2

Parecer GQ-73

Aposentadoria, a pedido, no cargo de Juiz Classista, representante dos empregadores, de suplente de Juiz Classista.

[classificações]

1.6.2

13.2.1

Parecer GQ-74

Solicitação de audiência desta Instituição, formulada pelo Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal, a respeito dos processos acima referidos, nos quais a servidora MARIA GARCEZ E SILVA DE MORAES, Assistente de Administração do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, requer a sua inclusão na categoria funcional de Arquivista, uma vez que nos autos de sobreditos processos há controvérsias sobre a matéria epigrafada entre as Consultorias Jurídicas da Secretaria de Estado da Administração Federal - SAF (Parecer ASJUR/SAF/PR nº 274/94) e do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (Parecer nº 300/93 e Despacho nº 430/93, fls. 87/90, do processo nº 21400.00367/92-94).

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-75

Aplicação do art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

[classificações]

4.1

Parecer GQ-76

Pagamento de "pró-labore" em razão de serviços prestados como membros dos colegiados do PADCT/MCT

[classificações]

1.6.3

Parecer GQ-77

Contratação de serviços de advocacia trabalhista por parte de empresas públicas, de sociedades de economia mista ou do Banco Central do Brasil.

[classificações]

1.6.2

5.6.1

Parecer GQ-78

Exposição de Motivos nº 195/95 e Projeto de Decreto que trata de autorização para contratação de advogados autônomos.

[classificações]

5.6.1

Parecer GQ-79

Artigo 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

[classificações]

4.1

Parecer GQ-80

Pedido de reconsideração de despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que aprovou o PARECER Nº GQ-58. Prejudicialidade desse PARECER com o advento da Lei nº 9.974, de 7 de julho de 1995.

[classificações]

1.4.2

Parecer GQ-81

Demarcação de terras indígenas

[classificações]

1.2.1

Parecer GQ-82

Utilização de créditos contra a Fazenda Pública Federal, decorrentes de sentença judiciária, como moeda, visando à aquisição de bens e direitos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND.

[classificações]

1.9.3

Parecer GQ-88

Delegação de Competência

[classificações]

1.1.1

9.2.1

Parecer GQ-89

Inexigibilidade de Licitação, para Aditamento de Contratos de Tecnologia Móvel Celular.

[classificações]

1.5.1

Parecer GQ-90

Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato. Pedido de Revisão do FAF (Fator de Ajuste Financeiro)

[classificações]

1.4.2

Parecer GQ-96

Incidência de correção monetária nas parcelas devidas em razão de repetição de indébito tributário, anteriormente à Lei nº 8.383/91.

[classificações]

18.2.1

Parecer GQ-101

Encontro de Contas entre a PETROBRÁS e a União. Divergência de entendimento entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o órgão jurídico da PETROBRÁS. Exegese do Parecer AGU/RB-03/95, adotado pelo Parecer GQ-72/95 e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

[classificações]

2.4.1

Parecer GQ-103

Reexame de parecer emitido por esta Advocacia-Geral da União

[classificações]

1.6.4

Parecer GQ-104

Consulta sobre capital estrangeiro

[classificações]

5.6.1

5.4.1

9.3.1

Parecer GQ-105

Representação da União na aquisição de bens pelo Judiciário.

[classificações]

5.6.1

5.4.1

Parecer GQ-106

Readmissão de pessoal amparado pela anistia concedida no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, relativo à Carta de 1988.

[classificações]

1.6.4

Parecer GQ-110

Sigilo bancário e fiscal frente ao TCU.

[classificações]

5.10.5

Parecer GQ-111

Correção monetária de parcelas pagas com atraso a servidor público.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-113

Transferência voluntária de recursos aos Municípios no período das eleições municipais. Interpretação do art. 82 da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995.

[classificações]

6.2.1

8.1

Parecer GQ-114

Pagamento de diárias a servidor público, estagiário da ESG, em viagem ao exterior.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-116

Declaração de nulidade absoluta de ato ministerial, editado para autorizar o retorno de servidores dispensados de funções de assessoramento superior.

[classificações]

1.6.4

Parecer GQ-117

Recurso contra anulação de alvará de Pesquisa.

[classificações]

4.1

Parecer GQ-118

Anulação de Averbação de Direitos Minerários.

[classificações]

1.8.2

4.1

Parecer GQ-119

Diploma legal apropriado para vincular receitas.

[classificações]

6.1.1

Parecer GQ-120

Exclusão das vantagens de caráter pessoal do limite máximo de remuneração a que alude o art. 37, item XI, da Constituição Federal.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-123

Pagamento de impostos, taxas e outros encargos incidentes sobre bens móveis e imóveis, sob guarda de Oficial da Marinha, nomeado depositário de bens sequestrados pela Justiça Militar.

[classificações]

18.1.1

16.1.1

Parecer GQ-124

Proposta de demissão de servidores.

[classificações]

1.6.2

1.11

Parecer GQ-125

Inviabilidade de retorno de servidor do Governo do Distrito Federal ao cargo federal de que foi exonerado, a pedido.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-129

Utilização direta de recursos minerais pelos Municípios.

[classificações]

4.1

Parecer GQ-130

Inviabilidade do desfazimento de aposentadoria voluntária.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-131

Pleito de aposentadoria formulado por Vera Lúcia Meira Campos.

[classificações]

1.6.2

13.2.1

Parecer GQ-132

Permanência de Aposentados em Empresa Estatal

[classificações]

15.1.1

1.6.1

Parecer GQ-134

Recurso hierárquico formulado pela empresa Yaschica do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

[classificações]

1.1.2

18.3.1

Parecer GQ-142

Requer o resarcimento dos valores descontados mensalmente dos seus vencimentos e repassados ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, no período de abril de 1992 até julho de 1996, devidamente corrigidos, por sua participação no curso de pós-graduação, a nível de doutorado, na Universidade Federal do Paraná.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-145

Exame de casos de acumulação de cargos.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-146

Inviabilidade da incidência do cálculo da contribuição previdenciária e do valor do depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sobre a gratificação de representação percebida pelo exercício na antiga Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

[classificações]

18.3.2

13.1.1

Parecer GQ-150

Base de cálculo da representação mensal.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-151

Contagem de tempo de serviço para efeito de estabilidade.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-155

Indeferimento da gratificação de desempenho de função essencial à justiça a servidora cedida ao Ministério Público Federal.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-157

Débito Previdenciário

[classificações]

18.3.2

13.1.1

**Parecer GQ-158**

Transferência voluntária de recursos para Estados e Municípios.

[classificações]

1.5.5

6.1.2

6.2.1

8.1

**Parecer GQ-159**

Inviabilidade da aplicação de penalidades a servidores, em decorrência da prescrição.

[classificações]

1.6.2

**Parecer GQ-160**

Apuração de faltas ao serviço e descaracterização de infrações disciplinares.

[classificações]

1.6.2

**Parecer GQ-161**

Reposições devidas ao erário por servidores públicos. Proposta de mudança na orientação da extinta Consultoria-Geral da República e mantida por esta Instituição. Reposições devidas em virtude de decisão judicial, que, cassando liminar, julgou improcedente a ação proposta por servidores.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-162

Cessão de servidor submetido a estágio probatório.

[classificações]

1.6.2

5.6.1

Parecer GQ-163

Gratificação de desempenho de função essencial à Justiça. Representação judicial de autarquia. Delegação de competência. Desvio de função.

[classificações]

1.6.2

5.6.1

Parecer GQ-164

Inviabilidade da apenação de servidor aposentado, em face da insuficiência de provas da materialidade do ilícito e da autoria.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-166

Empresa pública federal. Função de confiança. Regularidade da dispensa de empregado, em consequência de sua investidura em cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal da Advocacia-Geral da União.

[classificações]

1.6.1

Parecer GQ-169

INSS. Isenção de contribuição de cota patronal e de terceiros.

[classificações]

18.3.2

13.1.1

14.1

Parecer GQ-170

Aplicação de multa à Administração Pública Federal por concessionária de serviço público.

[classificações]

1.4.1

Parecer GQ-171

Manifesto de Mina. Caducidade. Recurso ex-officio.

[classificações]

4.1

Parecer GQ-172

Pedido de audiência à Advocacia-Geral da União, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a propósito do contido no Parecer PGFN/ASS/Nº 1.299/95, especialmente no seu item 17, acerca do momento de consumação do direito ao benefício do crédito prêmio do IPI ou o momento de ocorrência do fato gerador do benefício, diante do disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, que dispõe sobre estímulos fiscais à exportação de manufaturados.

[classificações]

18.3.1

Parecer GQ-174

A transposição de cargos objeto da Medida Provisória nº 485, de 1994 (Lei nº 9.028, de 1995), e o art. 16 da Medida Provisória nº 1.587, de 1997 (Lei nº 9.651, de 1998).

[classificações]

1.6.2

5.6.1

Parecer GQ-175

Inviabilidade do pagamento de importância decorrente da modificação da data-base de reajuste dos salários do pessoal da ECT.

[classificações]

1.6.1

Parecer GQ-177

Mantenção de penalidade de demissão.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-178

Solicitação, da CISET/PR, de "estudo conclusivo" sobre a "acumulabilidade", em proventos de aposentadoria, da vantagem denominada "quintos"(ou "décimos") com os valores relativos à "opção", remuneratória, exercida na atividade: a Decisão Normativa nº 19/90 do e. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, a Lei nº 6.732 e o Decreto-lei nº 1.746, de 1979, o art. 180 da Lei nº 1.711, de 1952; o art. 193 da Lei nº 8.112, de 1990; a Lei nº 8.911, de 1994. (V., nos Autos nº 44000.000062/95-40, as fls. 117/118.)

[classificações]

13.2.1

1.6.2

Parecer GQ-179

Ilegalidade de contratos celebrados entre a Fundação Centro Tecnológico para Informática e a Associação de Educação do Homem de Amanhã.<sup>3</sup>

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-180

Concessão de lavra. Recurso voluntário

[classificações]

4.1

1.8.2

Parecer GQ-181

Reexame do Parecer nº AGU/LA-04/94, diante da revogação do art. 171 da Constituição de 1988.

[classificações]

3.1

5.10.3

Parecer GQ-183

Graduação de penalidade a ser infligida a servidor público.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-184

Inviabilidade da reintegração de servidor trabalhista, demitido por justa causa.

[classificações]

1.6.1

15.1.1

Parecer GQ-186

Gratificação de Função Essencial à Justiça

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-187

Caducidade de concessão de lavra. Recurso.

[classificações]

4.1

Parecer GQ-188

Caducidade de concessão de lavra. Recurso.

[classificações]

4.1

Parecer GQ-189

Solicitação, da DGA-AGU, de esclarecimento, relativamente ao PARECER Nº GQ-178, aprovado pelo PRESIDENTE DA REPÚBLICA aos 17 de dezembro de 1998.

[classificações]

13.2.1

1.6.2

Parecer GQ-191

Conceito de "autoridade superior" a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para ratificar os atos de dispensa e

inexigibilidade de licitação, frente a dispositivos do Regimento Interno das Delegacias Federais de Agricultura.

[classificações]

1.5.1

6.2.2

**Parecer GQ-192**

Inscrição em dívida ativa e cobrança de créditos relativos a fundos de investimentos.

[classificações]

6.3

5.6.1

**Parecer GQ-195**

Impossibilidade de o titular de cargo ou função de confiança ou exercente de encargo de gabinete perceber a Gratificação Temporária.

[classificações]

1.6.2

**Parecer GQ-196**

Inexistência de direito de o servidor ser voluntariamente reconduzido ao cargo de que foi exonerado, a pedido.

[classificações]

1.6.2

**Parecer GQ-197**

Base de cálculo do adicional por tempo de serviço e da gratificação de atividade executiva.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-203

Remuneração fixada, em ato ministerial, para funções de confiança compreendidas no quadro de pessoal das instituições federais de ensino. Parcelas denominadas de "quintos"

[classificações]

1.6.3

Parecer GQ-207

Processo Administrativo Disciplinar ¾Abandono de cargo ¾Prescrição. Medida a ser adotada pela Administração.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-208

Impossibilidade de percepção cumulativa de remuneração integral de cargo em comissão e de cargo efetivo.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-209

Situação funcional.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-210

Processo Administrativo Disciplinar. Proposta de exoneração "ex officio".

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-211

Processo Administrativo Disciplinar. Proposta de demissão por abandono do cargo.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-212

Cessão de servidor à Câmara dos Deputados. Gratificação de desempenho e produtividade.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-213

Aposentadoria e extinção do vínculo empregatício. Art. 453, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

[classificações]

15.1.1

1.6.1

1.6.2

13.2.1

13.2.2

Parecer GQ-214

Processo Administrativo Disciplinar. Abandono de cargo.

[classificações]

1.6.2

Parecer GQ-215

Transferência de ações ordinárias da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER dos acionistas controladores da Companhia a empresas francesas.

[classificações]

1.9.1

9.1

Parecer JB-02

Polícia Militar e Corpo de Bombeiro do antigo Distrito Federal. Inativos e pensionistas. Ônus. Encargo do pagamento.

[classificações]

18.3.2

5.11.1

Parecer JB-03

Interpretação do Art. 6º da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, ora convertida na Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, no que se refere à anistia dos militares.

[classificações]

11.2.2

Parecer JCF-02

Titularidade de termo de ocupação de imóvel funcional. Sua transferência à irmã servidora, de modo a possibilitar a aquisição do bem público.

[classificações]

1.2.1

1.6.2

Parecer JCF-03

Deferimento de pensão à irmã uterina de militar falecido.

[classificações]

11.1

Parecer JCF-04

Processo INMETRO nº 1.062, de 7 de maio de 1992. Comissão do Processo Disciplinar, criada pela Portaria nº 72, de 30 de abril de 1992, do Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

[classificações]

1.6.2

Parecer JT-01

Anistiados do Governo Collor.

[classificações]

1.6.2

1.6.1

1.6.4

5.6.1

Parecer JT-02

Repactuação como espécie de reajustamento - Termo a quo do prazo de um ano para requerer a repactuação - efeitos financeiros da repactuação - termo final para requerer a repactuação.

[classificações]

1.4.2

Parecer JT-03

Recondução ao serviço público federal. Servidor público estadual que desiste do estágio probatório.

[classificações]

1.6.2

Parecer JT-04

Definição sobre a legitimidade para firmar Termo de Ajustamento de Conduta em nome da União

[classificações]

5.6.1

12.1.1

Parecer JT-05

Oneração de títulos minerários. Penhor do direito mineral. Divergência de entendimentos entre DNPM e Secretaria do Conselho de Defesa Nacional.

[classificações]

5.5.2

4.1

Parecer JT-06

Solução de controvérsia entre a Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, diante da cobrança de contribuição previdenciária complementar decorrente da alteração do código do Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS) e sobre o grau de risco ambiental do trabalho preponderante.

[classificações]

18.3.2

13.1.1

Parecer LA-01

Aquisição de terras por estrangeiros.

[classificações]

3.1

5.10.3

5.8.1

Parecer LA-05

Edição de parecer jurídico com a finalidade de fixar a interpretação de textos legais relacionados à ética médica.

[classificações]

1.10.1

2.3.1

1.6.2

Parecer LA-07

Atuação dos médicos intercambistas do "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL"

[classificações]

1.6.2



## Críticas e sugestões

As críticas e sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho são muito importantes e podem ser enviadas para o e-mail:

[cgu.deinf@agu.gov.br](mailto:cgu.deinf@agu.gov.br)